

Edital de Abertura de Credenciamento - Centro de Estudos de Línguas - 2024

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino - Região de Santo André torna público o Edital de Inscrição para professores de Educação Básica II atuarem em 2024 no Centro de Estudos de Línguas (C.E.L.) nos idiomas do referido Projeto da Pasta, nos termos da Resolução SEDUC 61/2022 e demais normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

I – Idiomas

Libras

II – PERÍODO de INSCRIÇÃO: de 01/04/2024 a 05/04/2024, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30

III - LOCAL DE INSCRIÇÃO: EE Amaral Wagner, Rua Avaré, 170 A – Vila São Pedro – Santo André/SP

Fone: 4996-1991

IV – Requisitos

A- portadores de diploma de licenciatura plena em Letras, com habilitação na língua estrangeira objeto da docência;

B- portadores de diploma de Pedagogia ou licenciatura plena em qualquer componente curricular ou, nesta ordem sequencial, de diploma de curso de nível superior, do qual constem 160 (cento e sessenta) horas de estudos de uma das disciplinas da base nacional comum, com certificado de conclusão de curso específico de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas no idioma pretendido, inclusive o certificado de conclusão de curso de idioma expedido pelo CEL, comprovando as competências e as habilidades básicas de leitura, escrita, conversação, fluência e entendimento, exigidas para a docência desse idioma;

C- aluno de curso de licenciatura plena em Letras, preferencialmente de último ano, com habilitação na língua estrangeira objeto da docência;

D – Poderão, em caráter de absoluta excepcionalidade, ser atribuídas aulas do CEL a profissional graduado em curso de nível superior que seja portador de exame de proficiência linguística no idioma objeto da docência, quando

comprovada a inexistência dos profissionais a que se referem a Resolução específica;

E- Para fins de credenciamento das aulas de ensino de **Libras**, no âmbito do CEL, os candidatos devem apresentar uma das habilitações/qualificações abaixo elencadas:

I – portador de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras, Letras-Libras;

II – portador de Licenciatura com certificado de proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;

III – portador de Licenciatura com curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;

IV – portador de qualquer licenciatura, com diploma em curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;

V – portadores de diploma de Licenciatura ou Bacharel ou Tecnólogo de nível superior nesta ordem, e com a apresentação de, pelo menos, um dos documentos abaixo e observando a seguinte ordem de prioridade:

a) Portador de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras (Letras-Libras), mediante apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;

b) Portador de Licenciatura em Educação Especial (de qualquer especialidade), com Pós-Graduação lato sensu em Tradução e Interpretação em Libras, com mínimo de 450 horas, conforme CE 197/2021, Artigo 6º;

c) Portador de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu Tradução e Interpretação em Libras com mínimo de 450 horas, conforme CE 197/2021, Artigo 6º, ou Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado ou Doutorado, na área de especialidade;

d) Portador de diploma de Licenciatura em qualquer área do conhecimento com Pós-Graduação Tradução e Interpretação, com mínimo de 450 horas, conforme CE 197/2021, Artigo 6º e em Libras ou Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de especialidade;

e) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;

f) Portador de diploma em qualquer Licenciatura com Pós-graduação em Libras, Pós-graduação em Intérprete de Libras, com mínimo de 450 horas,

conforme CE 197/2021, Artigo 6º ;
g) Portador de diploma de Licenciatura ou Bacharelado em qualquer área de conhecimento inerentes à educação com Pós-Graduação Lato Sensu Tradução e Interpretação (área de especialidade), com mínimo de 450 horas, conforme CE 197/2021, Artigo 6º ou Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de especialidade;

V - Documentação

Além de cópia reprográfica, devidamente acompanhada do original, dos documentos acima elencados, os que abaixo segue:

- **RG;**
- CPF;
- Declaração do diretor do C.E.L., contendo tempo de experiência docente em dias trabalhados no C.E.L., com data-base em 30/06/2023, utilizando os mesmos critérios e deduções que se aplicam para concessão de Adicional por Tempo de Serviço (Anexo A);
- Declaração de Tempo de Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo e/ou em outra esfera pública, por dia, com data-base em 30/06/2023 (Contagem de Tempo para Atribuição - CTA) – (anexo B);
- Declaração de Tempo de serviço, em dias efetivamente trabalhados, exercidos na docência do idioma objeto da inscrição, com data-base em 30/06/2023 (anexo C);
- Certificado de exame de proficiência, último nível ou grau;
- Curso de língua estrangeira e/ou de extensão cultural, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, comprovadamente realizado nos últimos quatro anos, no Brasil ou no exterior, por instituição de reconhecida competência;
- Comprovante de participação em orientação técnica promovida pela Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB, nos últimos quatro anos, em parceria com instituições de renomada competência;
- Diploma de Mestre ou Título de Doutor na língua objeto da inscrição;
- Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas 2023.

Todos os candidatos serão avaliados:

- 1- Quanto ao tempo de serviço:
- a) 0,005 (cinco milésimos) por dia de efetivo exercício em CEL;
 - b) 0,001 (um milésimo) por dia de efetivo exercício no magistério público do Estado de São Paulo, no campo de atuação referente a aulas do ensino fundamental e/ou médio;
 - c) 0,001 (um milésimo) por dia de efetivo exercício no magistério do ensino fundamental e/ou médio de qualquer esfera pública;
 - d) 0,002 (dois milésimos) por dia de efetivo exercício no ensino do componente curricular objeto da inscrição, em instituição privada, desde que de renomada competência;
- 2- quanto aos títulos específicos para o idioma pretendido:
- a) 3,0 (três) pontos para certificado de exame de proficiência, último nível ou grau;
 - b) 1,0 (um) ponto por curso de língua estrangeira/Libras e/ ou de extensão cultural, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, comprovadamente realizado nos últimos quatro anos, no Brasil ou no exterior, por instituição de reconhecida competência: até o máximo de 3,0 (três) pontos;
 - c) 5,0 (cinco) pontos, por diploma de Mestrado, no componente curricular objeto da inscrição;
 - d) 10,0 (dez) pontos, por diploma de Doutorado, no componente curricular objeto da inscrição.

VIII - Classificação

Os candidatos inscritos para ministrar aulas de Libras serão entrevistados, no idioma pretendido, objetivando a comprovação das competências e habilidades básicas de leitura, escrita, conversação, fluência e

entendimento exigidos para a docência desse idioma;

A entrevista será obrigatória, no idioma pretendido e a não participação ou, o não atendimento das competências e habilidades acima citadas, acarretará a exclusão da inscrição do candidato. As entrevistas serão agendadas posteriormente;

A Classificação inicial será publicada no site da Diretoria de Ensino-Região de Santo André em 10/04/2024;

O período de recurso será em 10 e 11/04/2024 e deverá ser formalmente impetrado na Unidade Escolar, local da inscrição;

A Classificação final será publicada em 12/04/2024 no site da Diretoria de Ensino.

IX- Disposições finais

Inscrições por procuração: o procurador deverá apresentar além da ficha de inscrição e dos documentos do interessado indicados neste edital, seu RG (original e cópia) e o instrumento de procuração (original) com firma reconhecida do interessado;

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da classificação final, bem como de todo o cronograma do Processo de Atribuição de classes/aulas;

Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da Secretaria de Educação poderão determinar alterações do presente edital;

Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados no ato da inscrição. Não haverá juntada de documentos posteriormente;

O ato de inscrição no processo de credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e ciência da legislação que regulamenta a matéria.

Ariane Aparecida Butrico
Dirigente Regional de Ensino